



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de S. Exa a  
Presidente da Assembleia  
Legislativa da R.A.A.  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai- VPG/2013/447/F	106-24/01	26-04-2013

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 83/X – RESULTADOS DOS TESTES INTERMEDIOS**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Judite Parreira, António Ventura e Luís Rendeiro, do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar V. Exa. relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. Os indicadores mais diretos do impacto da política educativa regional são os resultados escolares dos alunos. No entanto, torna-se necessário referir que falamos sempre de um impacto a médio/longo prazo e que devem ser ponderadas questões estatísticas relativas à validade e fiabilidade desses resultados.  
Especificamente no tocante aos resultados dos Testes Intermédios, é importante referirmos, em primeiro lugar, que, na RAA, por decisão da direção regional competente em matéria de educação, e em nome precisamente da promoção efetiva do sucesso escolar e da sua aferição por padrões objetivos, fiáveis e uniformes, os Testes Intermédios são de carácter obrigatório e universal, isto é, todos os alunos da Região realizaram os testes intermédios de Língua Portuguesa e de Matemática dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, bem como os TI previstos no ensino secundário, contrariamente ao cenário



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

nacional, em que cada agrupamento de escolas opta por aplicar ou não os Testes Intermédios.

Por outro lado, a dimensão de algumas escolas e o universo ou amostra de algumas disciplinas desaconselha interpretações lineares de resultados escolares. Dito isto, importa conhecer e caracterizar o ponto de partida para, com o rigor possível, se concluir acerca dos benefícios das políticas educativas seguidas. A melhoria dos resultados da avaliação das aprendizagens dos alunos não pode ser vista isoladamente. Falar de avaliação significa convocar diferentes realidades que se entrecruzam, pelo que esta questão tem de ser perspectivada de modo articulado. Usam-se os resultados da avaliação sumativa externa, por serem aqueles que decorrem de uma avaliação mais próxima da avaliação estandardizada e por isso oferecerem garantias de maior validade e fiabilidade. É necessário reconhecer que não podemos ficar satisfeitos com resultados que, mesmo revelando alguma melhoria, se situam ainda num nível negativo e que as escolas continuam a trabalhar no sentido da melhoria.

Não obstante a considerável evolução das unidades orgânica da RAA no âmbito da gestão escolar, no sentido em que cumprem, de forma geral, os procedimentos legalmente determinados, está ainda a desenvolver-se uma cultura de escola que as individualize, que reflita opções tomadas para melhorar os resultados dos seus alunos e as diferencie das demais, exercendo, para tal, os poderes autonómicos de que dispõem no âmbito das decisões de carácter pedagógico e que lhes foram conferidos, pela legislação vigente, há mais de uma década.

2. A necessidade de uma promoção mais visível e generalizada do mérito escolar reúne, hoje, um consenso alargado no debate político, no da sociedade civil e da própria escola. Esta promoção efetiva do mérito escolar foi consagrada e alargada com a aprovação do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário (Decreto Legislativo Regional nº 32/2011/A, de 24 de novembro) que, no seu art.º 30º, prevê, no âmbito do Regulamento Interno das escolas, a atribuição de prémios de mérito, de “natureza simbólica ou material”, de forma a distinguir-se os alunos que se destaquem pelo menos num dos seguintes campos: na forma como superaram as suas dificuldades; por iniciativas de carácter exemplar promovidas na comunidade educativa ou ainda pela excelência quer do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice – Presidência do Governo  
Emprego e Competitividade Empresarial  
Gabinete do Vice-Presidente

seu desempenho escolar, quer de trabalhos académicos e atividades curriculares desenvolvidas ou até dos resultados obtidos em jogos desportivos escolares.

No ensino básico, desde o ano letivo de 2010-11 para a disciplina de Matemática e 2011-12 para a disciplina de Português, em linha com a calendarização da implementação dos novos programas destas disciplinas no todo nacional, foi constituída, em todas as unidades orgânicas, uma equipa coordenadora para o acompanhamento destes novos programas do ensino básico, tendo a mesma recebido previamente formação, no sentido de promover, em regime de co- e de autoaprendizagem, a partilha do conhecimento científico, das metodologias e estratégias que sustentam os programas em vigor.

Para o corrente ano letivo, foi concedido a todas as unidades orgânicas, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, um crédito horário a afetar às disciplinas de Português e de Matemática, até a um limite máximo de dois segmentos de 45 minutos por turma. Esta medida visa dotar as escolas de um instrumento de promoção da melhoria dos resultados escolares

No 1.º ciclo e ainda no corrente ano letivo, os docentes titulares de turma estão dispensados de lecionar a área da Expressão Físico-Motora, competindo a mesma ao docente de Educação Física.

Este tempo é reservado ao trabalho colaborativo dos docentes e ao reforço de atividades com alunos no âmbito dos novos Programas, competindo ao órgão executivo a determinação do modelo pedagógico e organizacional para a operacionalização mais eficaz desta medida.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

JR/FM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1391	Proc. n.º 54.03.00
Data: 013/04/2019	N.º 8/15